



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO
Gerenciamento dos Convênios

TERMO DE DOAÇÃO

Processo SEI nº 0012883-55.2025.4.06.8000

**TERMO DE DOAÇÃO Nº 1416636 QUE ENTRE SI CELEBRAM
A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MINAS
GERAIS, POR INTERMÉDIO DA DIRETORIA DO FORO, E O
MUNICÍPIO DE MIRAVÂNIA.**

O **MUNICÍPIO DE MIRAVÂNIA/MG**, doravante denominado **DOADOR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.491/0001-94, com sede administrativa na Avenida Tancredo Neves, nº 300 – Centro, CEP 39.465-000, Miravânia - MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Elzio Mota Dourado**, já qualificada nos autos, e a **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MINAS GERAIS**, doravante denominada DONATÁRIA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.452.786/0001-00, com sede na Av. Álvares Cabral, 1805, Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, neste ato representada pelo Juiz Federal Diretor do Foro, Dr. José Carlos Machado Júnior, no uso das atribuições que lhe foram conferidas no artigo 4.º, inciso V, alínea "k", da Resolução nº. 079, de 19/11/2009, do Conselho da Justiça Federal, tendo em vista o que consta no Processo nº 0012281-64.2025.4.06.8000 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, o Decreto nº 9.373/2018 e a Resolução CJF n. 880/2024, resolvem celebrar o presente Termo de Doação, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a **doação, em caráter gratuito e definitivo**, do seguinte bem móvel, destinado exclusivamente para realizações de audiências no âmbito da Unidade Avançada de Atendimento da Justiça Federal na cidade de Manga/MG:

01 (uma) Tv 50 polegadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

Os bens ora doados deverão ser utilizados exclusivamente para apoio à atividade jurisdicional.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO DONATÁRIO

O Donatário se compromete a:

I – Receber os bens descritos, responsabilizando-se pelo seu uso, guarda, conservação e destinação;

II – Não transferir, alienar ou dar aos bens destinação diversa daquela para qual foram doados, sem prévia e expressa autorização do Doador;

III – Assumir integralmente os encargos decorrentes da posse e utilização dos bens.

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE

A transferência da propriedade dos bens de que trata o presente Termo se dará a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, passando o Donatário a responder integralmente por eles.

CLÁUSULA QUINTA – DAS VEDAÇÕES

5.1. É vedada a utilização do presente termo de doação para fins publicitários, ressalvada, após a entrega dos bens ou o início da prestação dos serviços objeto da doação, a menção informativa da doação no sítio eletrônico do doador.

CLÁUSULA SEXTA– DO PESSOAL

6.1. Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico-trabalhista, fiscal, comercial, previdenciária, civil ou de qualquer natureza entre os envolvidos e o pessoal utilizado para execução de atividades decorrentes do presente Termo, mantida apenas a vinculação com cada entidade de origem.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à DONATÁRIA providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do § 2º do art. 20 do Decreto nº 9.764, de 11 de abril de 2019.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE

A Donatária declara ter ciência do estado de conservação dos bens, comprometendo-se a utilizá-los para a finalidade prevista e responsabilizando-se pela sua manutenção.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Este Termo formaliza a vontade da Doadora em apoiar institucionalmente a instalação da Unidade Avançada da Justiça Federal em Manga/MG.

9.2. Eventuais dúvidas ou casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes, observada a legislação vigente.

9.2.1. Os bens doados estão sendo ofertados pelo(a) DOADOR(A), sem coação ou vício de consentimento, estando a DONATÁRIA livre de quaisquer ônus ou encargos.

9.2.2. A DONATÁRIA declara que aceita a doação dos bens em todos os seus termos.

9.3. Os bens doados serão recebidos com o ateste do gestor da DONATÁRIA.

9.3.1. O ateste do gestor da donatária será acompanhado de termo de vistoria que comprove a adequação do material ao serviço jurisdicional, descrevendo seu estado de conservação, funcionamento e compatibilidade técnica dos bens com o uso pretendido.

9.4. O(a) DOADOR(a) declara ser proprietário do(s) bem(ns) a ser(em) doado(s) e que inexistem demandas administrativas ou judiciais com relação a eles.

9.5. O presente termo não caracteriza novação, pagamento ou transação em relação a eventuais débitos do(a) DOADOR(A).

9.6. O presente Termo é firmado em caráter irrevogável e irretratável.

9.7. As partes contratantes se comprometem a não oferecer, dar ou se comprometer a dar a qualquer pessoa, ou aceitar ou comprometer-se a aceitar de qualquer pessoa, seja por conta própria ou de outrem, qualquer doação, pagamento, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras, ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indiretamente relacionada ao presente contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, e devem, ainda, garantir que seus colaboradores e agentes ajam da mesma forma ("Obrigações Anticorrupção").

9.8. A inexecução ou a mora no cumprimento do encargo, pelo donatário, implicará a reversão da doação.

9.9. É competente o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária de Minas Gerais para dirimir as questões relacionadas com o presente Acordo, que não puderem ser resolvidas pela via Administrativa.

9.10 E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, o presente Termo é assinado eletronicamente pelas partes.

Elzio Mota Dourado
Prefeito Municipal de Miravânia/MG

DOADORA

José Carlos Machado Júnior
JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO DA SJMG

DONATÁRIA



Documento assinado eletronicamente por **José Carlos Machado Júnior, Juiz Federal Diretor do Foro**, em 17/10/2025, às 17:29, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1467690** e o código CRC **9C5C1628**.